



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Justiça Gratuita

Processo nº: 0802483-28.2026.8.12.0008

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência

Autor: Ibec - Instituto Baruki de Educação e Cultura

Réu: Ligia Maria Baruki e Melo

Mandado nº: 008.2026/016249-9

Alan Robson de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Corumbá (MS), na forma da Lei, etc.

Manda ao(à) Oficial(a) de Justiça efetuar a **intimação** do(a) Réu abaixo qualificado(a), para, **no prazo de 10 (dez) dias**, cumprir o disposto no art. 104 da Lei nº 11.101/2005, comparecendo em cartório para assinar o termo de comparecimento e prestar, por escrito, os esclarecimentos ali exigidos, o que poderá ser feito por petição nos autos. Fica advertida de que, verificado indício de crime falimentar, poderá ser decretada a prisão preventiva (art. 99, VII).

Também, para, **no prazo de 5 dias**, entregar à Administradora Judicial os livros Diário e Razão e os demais livros e documentos contábeis obrigatórios, ou indicar, de forma precisa, o local em que se encontram, com os dados do contador responsável pela guarda, já identificado nos autos como P & P Contabilidade Ltda. (CNPJ 53.819.269/0001-60), nos termos do art. 104, V, da Lei nº 11.101/2005, facultada, em qualquer caso, a arrecadação direta pela Administradora Judicial (arts. 22, III, e 110 da mesma lei).

- **Réu: LIGIA MARIA BARUKI E MELO**, Brasileira, Casada, Professora, CPF 289.604.831-68, com endereço à Cabral, 960, Centro, CEP 79301-080, Corumbá - MS

Corumbá (MS), 25 de agosto de 2026.

Mário Márcio Dias de Moura

Analista Judiciário

Chefe de Cartório

(assinado por certificação digital)

